



**CONTRATO SIMPLIFICADO Nº. 907/2020.**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal, Sr. Paulo Sergio Rodrigues Flores, portador do CPF nº: 619.054.530-00 abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI - ME**, CNPJ: 18.136.904/0001-04, com sede na Rua Hilário Ribeiro nº 288, Carazinho-RS, CEP: 99.500-000, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Guilherme Xavier Piva, portador do CPF nº. 005.383.050-45 e RG nº 5063858608, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital do Pregão Eletrônico nº 12/2020 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 103/2006 e 037/2020, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, especificados abaixo, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 087/2020, conforme condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2020 e seus anexos:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Material ou Serviço	Marca	Valor Unit.	Valor Total
11	04	UN	ESTABILIZADOR DE GRANDE PORTE - Conforme descrição no ANEXO 1 do Edital	RAGTECH	869,00000	3.476,00
<b>Total</b>						<b>3.476,00</b>

**2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:**

**2.1.** A entrega do objeto contratado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato Simplificado e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital.

**2.1.1.** A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

**2.2.** A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega.

**2.3.** O pedido de prorrogação de prazo para entrega, ou troca de marca dos produtos, somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

**2.4.** A entrega definitiva dos materiais, será efetivada após a montagem, instalação e testes realizados pelo município, após a conferência dos mesmos pelo fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, desde que em conformidade com as exigências do Edital.

**2.5.** O local de entrega será na cidade de São Vicente do Sul/RS, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso deste.

**2.6.** Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

**2.7.** As despesas decorrentes da garantia, frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

**2.8.** Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**2.9.** Todos os materiais deverão possuir garantia mínima exigida no Edital, a contar da data da entrega definitiva ao município.

**2.10.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.

**3. DO PAGAMENTO:**



3.1. A contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 3.476,00** (Três mil quatrocentos e setenta e seis reais), em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O valor contratado será revisado nos casos indicados item 19.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2020 e item nº 8.4 da Ata de Registro de Preços nº 087/2020, através de ofício da Contratada com apresentação de planilhas de cálculos.

3.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: Sec. Mun. de Saúde

Projeto: 1164 MELHORIAS/INVESTIMENTOS ASSIST. FARMACEUTICA

RV: 4505 Investimento da Rede de Serviços de Saúde

Despesa: 3390.30.17.00.00.00 Material de T.I.C. (CONSUMO)

Dotação: 19722

Órgão Solicitante: Sec. Mun. de Administração

Projeto: 2009 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento

RV: 1 Recurso Livre

Despesa: 4490.52.35.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)

Dotação: 19291

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Eletrônico nº 12/2020 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 087/2020, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

5.2. *Os produtos solicitados deverão ser entregues somente após emissão de nota de empenho, sob pena de não recebimento do pagamento pelos mesmos.*

5.3. *O não cumprimento dos prazos previstos no edital, ata de registro de preço ou contrato, poderá acarretar na rescisão contratual com aplicação das sanções previstas nos referidos instrumentos e Lei nº 8666/93, Art. 86 a 88."*

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 27 de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante do Município

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS 1: \_\_\_\_\_ 2: \_\_\_\_\_

Esta minuta de Contrato foi examinada e aprovada em 27/11/2020 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.